



Relatório de Exercício de Direito de Voto

Mês de Referência: 07/2026

Índice

Data	Ativo	Fundo	Página
06/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Inflação Longa II	1
06/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Deb BB	2
06/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Deb Inc Pré FIC	3
06/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	4
06/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Debentures Incentivadas S	5
06/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Deblnc Inf Master	6
06/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Infra CDI Master V	7
06/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Infra Master V	8
06/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Renda	9
08/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Horizon Track	10
08/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	M Sparta Debentures Incentivadas	11
08/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Deb BB	12
08/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Deb E	13
08/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Deb Inc Pré FIC	14
08/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	15
08/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Debentures Incentivadas S	16
08/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	17
08/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Infra CDI Master VI	18
08/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta OAWM Infra	19
08/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Pre 2028	20
08/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Renda	21
08/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta VP Incentivado	22
08/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta VP Incentivado Inflação	23
08/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta W	24
13/07/2026	OPEA SECURITIZADORA S.A.	Sparta FIAGRO	25
13/07/2026	OPEA SECURITIZADORA S.A.	Sparta FIAGRO	26
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Infra Estratégico	27
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Horizon Track	28
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Infra Longo Master III	29
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	M Sparta Debentures Incentivadas	30
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb BB	31
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb BB	32
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb E	33
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb Inc Pré FIC	34
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb Inc Pré FIC	35
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	36
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	37
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Debentures Incentivadas S	38
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Debentures Incentivadas S	39
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	40
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	41
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Infra CDI Master V	42
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Mar Inflação	43
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta OAWM Infra	44
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Pre 2028	45
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Renda	46
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Renda	47
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta VP Incentivado	48
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta VP Incentivado Inflação	49
13/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta W	50
15/07/2026	ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	51
15/07/2026	ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Debentures Incentivadas S	52
15/07/2026	ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	53
15/07/2026	ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Renda	54
15/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Inflação Longa II	55
15/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Deb BB	56
15/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Deb Inc Pré FIC	57
15/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	58
15/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Debentures Incentivadas S	59
15/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Deblnc Inf Master	60
15/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Infra CDI Master V	61
15/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Infra Master V	62
15/07/2026	PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A	Sparta Renda	63
16/07/2026	ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Horizon Track	64
16/07/2026	ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	M Sparta Debentures Incentivadas	65
16/07/2026	ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb BB	66
16/07/2026	ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb E	67
16/07/2026	ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb Inc Pré FIC	68
16/07/2026	ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	69

16/07/2026	ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Debentures Incentivadas S	70
16/07/2026	ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	71
16/07/2026	ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Infra CDI Master VI	72
16/07/2026	ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Mar Inflação	73
16/07/2026	ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta OAWM Infra	74
16/07/2026	ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Pre 2028	75
16/07/2026	ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Renda	76
16/07/2026	ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta VP Incentivado	77
16/07/2026	ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta VP Incentivado Inflação	78
16/07/2026	ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta W	79
16/07/2026	OPEA SECURITIZADORA S.A.	Sparta FIAGRO	80
17/07/2026	ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb BB	81
17/07/2026	ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb Inc Pré FIC	82
17/07/2026	ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	83
17/07/2026	ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	84
17/07/2026	ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Pre 2028	85
17/07/2026	ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Renda	86
17/07/2026	ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta W	87
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Sparta Infra Estratégico	88
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Sparta Inflação Longa II	89
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Horizon Track	90
29/07/2026	CLI SUL S.A.	M Sparta Debentures Incentivadas	91
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Sparta Deb BB	92
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Sparta Deb E	93
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Sparta Deb Inc Pré FIC	94
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	95
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Sparta Debentures Incentivadas S	96
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	97
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Sparta Infra CDI Master V	98
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Sparta Infra CDI Master VI	99
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Sparta OAWM Infra	100
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Sparta Pre 2028	101
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Sparta Renda	102
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Sparta VP Incentivado	103
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Sparta VP Incentivado Inflação	104
29/07/2026	CLI SUL S.A.	Sparta W	105
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	BWM	106
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	FP FOF	107
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	Icoop	108
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	Opportunity	109
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	Sparta ANS	110
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	Sparta Debentures Incentivadas S	111
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	Sparta Max Master	112
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	Sparta MS B Master	113
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	Sparta MS Master	114
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	Sparta Prev BB	115
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	Sparta Prev D60	116
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	Sparta Prev FIFE Master	117
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	Sparta Prev Inf Itaú Master	118
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	Sparta Prev Inflação Master	119
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	Sparta Prev Itaú CDI Master	120
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	Sparta Top Inflação Master	121
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	Sparta Top Master	122
29/07/2026	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	Sparta VP	123
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Inflação Longa II	124
30/07/2026	BRASKEM S.A	BWM	125
30/07/2026	BRASKEM S.A	BWM	126
30/07/2026	BRASKEM S.A	Icoop	127
30/07/2026	BRASKEM S.A	Icoop	128
30/07/2026	BRASKEM S.A	Icoop	129
30/07/2026	BRASKEM S.A	Icoop	130
30/07/2026	BRASKEM S.A	Opportunity	131
30/07/2026	BRASKEM S.A	Opportunity	132
30/07/2026	BRASKEM S.A	Opportunity	133
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	134
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Debentures Incentivadas S	135
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Deblnc Inf Master	136
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Deblnc Inf Master	137
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Infra CDI Master I	138
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Infra CDI Master I	139
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Infra CDI Master V	140
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Infra CDI Master V	141
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Infra CDI Master V	142

30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Infra CDI Master V	143
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Infra Master V	144
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Infra Master V	145
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Infra Master VI	146
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Max Master	147
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Max Master	148
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Max Master	149
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta MS B Master	150
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta MS B Master	151
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta MS B Master	152
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta MS B Master	153
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta MS Master	154
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta MS Master	155
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta MS Master	156
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta MS Master	157
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Pre 2028	158
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Pre 2028	159
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev BB	160
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev BB	161
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev BB	162
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev D60	163
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev D60	164
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev D60	165
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev FIFE Master	166
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev FIFE Master	167
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev FIFE Master	168
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev FIFE Master	169
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev Inf Itaú Master	170
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev Inf Itaú Master	171
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev Inf Itaú Master	172
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev Inflação Master	173
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev Inflação Master	174
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev Inflação Master	175
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev Itaú CDI Master	176
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev Itaú CDI Master	177
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev Itaú CDI Master	178
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev Itaú CDI Master	179
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Renda	180
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta Renda	181
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta VP	182
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta VP	183
30/07/2026	BRASKEM S.A	Sparta VP	184
30/07/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANC	BWM	185
30/07/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANC	Icoop	186
30/07/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANC	Opportunity	187
30/07/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANC	Sparta ANS	188
30/07/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANC	Sparta Max Master	189
30/07/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANC	Sparta Prev BB	190
30/07/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANC	Sparta Prev D60	191
30/07/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANC	Sparta Prev Itaú CDI Master	192
30/07/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANC	Sparta Top Inflação Master	193
30/07/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANC	Sparta Top Master	194
30/07/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANC	Sparta VP	195
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Infra Estratégico	196
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Horizon Track	197
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Infra Longo Master III	198
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	M Sparta Debentures Incentivadas	199
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb BB	200
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb BB	201
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb E	202
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb Inc Pré FIC	203
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb Inc Pré FIC	204
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	205
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	206
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Debentures Incentivadas S	207
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Debentures Incentivadas S	208
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	209
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	210
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Infra CDI Master V	211
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Mar Inflação	212
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta OAWM Infra	213
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Pre 2028	214

31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Renda	215
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Renda	216
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta VP Incentivado	217
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta VP Incentivado Inflação	218
31/07/2026	VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta W	219
31/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Horizon Track	220
31/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	M Sparta Debentures Incentivadas	221
31/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Deb BB	222
31/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Deb E	223
31/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Deb Inc Pré FIC	224
31/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	225
31/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Debentures Incentivadas S	226
31/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta DebInc Inf Master	227
31/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Infra CDI Master VI	228
31/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta OAWM Infra	229
31/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Pre 2028	230
31/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta Renda	231
31/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta VP Incentivado	232
31/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta VP Incentivado Inflação	233
31/07/2026	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.	Sparta W	234

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER II FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 61.643.338/0001-56
%PL: 0,27%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BB FUNDO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.281.724/0001-30
%PL: 0,34%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBÊNTURES INCENTIVADAS ESTRATÉGICO FIC DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 50.038.992/0001-14
%PL: 0,36%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,67%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LTDA
CNPJ Fundo: 62.007.683/0001-66
%PL: 0,48%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,52%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FI-INFRA
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,34%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER V FD INCENT INVEST INFRAEST RF
CNPJ Fundo: 51.924.043/0001-02
%PL: 0,76%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,27%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: HORIZON DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO
CNPJ Fundo: 63.912.056/0001-32
%PL: 0,01%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: M SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO
CNPJ Fundo: 62.199.705/0001-37
%PL: 0,02%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BB FUNDO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.281.724/0001-30
%PL: 0,58%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 58.002.209/0001-74
%PL: 0,02%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBÊNTURES INCENTIVADAS ESTRATÉGICO FIC DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 50.038.992/0001-14
%PL: 0,17%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,24%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LTDA
CNPJ Fundo: 62.007.683/0001-66
%PL: 0,31%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,04%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER VI FI-INFRA
CNPJ Fundo: 63.359.425/0001-01
%PL: 0,01%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OAWM FI FINANCEIRO RF INVESTIMENTO
CNPJ Fundo: 61.959.407/0001-35
%PL: 0,05%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
CNPJ Fundo: 56.992.930/0001-23
%PL: 0,00%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,23%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP HEDGE FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 64.185.185/0001-39
%PL: 0,02%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANC
CNPJ Fundo: 62.083.874/0001-07
%PL: 0,29%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 57.113.258/0001-11
%PL: 0,05%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA FIAGRO FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOB.
CNPJ Fundo: 48.903.610/0001-21
%PL: 0,28%
Nome Ativo: OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Ativo: 02.773.542/0001-22
Tipo de Ativo: CRA
Data: 13/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGC - OPEA SECURITIZADORA S.A. (02.773.542/0001-22)

Resumo: Concessão de waiver prévio para eventual descumprimento do covenant de dívida líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,0x, apurado no 2T26, 3T26 e 4T26. Como contrapartida, a 3Tentos oferece um waiver fee de 30bps flat e adiciona um novo covenant no período do waiver que consiste no indicador de Dívida Líquida/EBITDA Ajustado com Efeito dos Hedges Liquidados inferior a 3,5x.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao waiver de rompimento de covenant. Entendemos que os resultados financeiros com derivativos tratam-se de resultados operacionais da 3Tentos (fins de hedge) e o rompimento de covenant não teria ocorrido caso esses resultados transitassem no EBITDA. O novo covenant mede de forma mais precisa o resultado operacional da 3Tentos e adiciona uma proteção aos credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA FIAGRO FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOB.
CNPJ Fundo: 48.903.610/0001-21
%PL: 0,47%
Nome Ativo: OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Ativo: 02.773.542/0001-22
Tipo de Ativo: CRA
Data: 13/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGC - OPEA SECURITIZADORA S.A. (02.773.542/0001-22)

Resumo: Concessão de waiver prévio para eventual descumprimento do covenant de dívida líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,0x, apurado no 2T26, 3T26 e 4T26. Como contrapartida, a 3Tentos oferece um waiver fee de 30bps flat e adiciona um novo covenant no período do waiver que consiste no indicador de Dívida Líquida/EBITDA Ajustado com Efeito dos Hedges Liquidados inferior a 3,5x.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao waiver de rompimento de covenant. Entendemos que os resultados financeiros com derivativos tratam-se de resultados operacionais da 3Tentos (fins de hedge) e o rompimento de covenant não teria ocorrido caso esses resultados transitassem no EBITDA. O novo covenant mede de forma mais precisa o resultado operacional da 3Tentos e adiciona uma proteção aos credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA ESTRATEGICO MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 65.657.545/0001-10
%PL: 0,03%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: HORIZON DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO
CNPJ Fundo: 63.912.056/0001-32
%PL: 0,01%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA LONGO MASTER III
CNPJ Fundo: 65.789.657/0001-25
%PL: 0,00%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: M SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO
CNPJ Fundo: 62.199.705/0001-37
%PL: 0,02%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BB FUNDO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.281.724/0001-30
%PL: 0,00%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BB FUNDO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.281.724/0001-30
%PL: 0,11%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 58.002.209/0001-74
%PL: 0,02%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBÊNTURES INCENTIVADAS ESTRATÉGICO FIC DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 50.038.992/0001-14
%PL: 0,01%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBÊNTURES INCENTIVADAS ESTRATÉGICO FIC DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 50.038.992/0001-14
%PL: 0,08%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,07%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,08%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LTDA
CNPJ Fundo: 62.007.683/0001-66
%PL: 0,00%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LTDA
CNPJ Fundo: 62.007.683/0001-66
%PL: 0,05%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,00%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,02%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FI-INFRA
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,00%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAR MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 64.723.744/0001-17
%PL: 0,01%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OAWM FI FINANCEIRO RF INVESTIMENTO
CNPJ Fundo: 61.959.407/0001-35
%PL: 0,05%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
CNPJ Fundo: 56.992.930/0001-23
%PL: 0,00%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,00%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,17%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP HEDGE FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 64.185.185/0001-39
%PL: 0,02%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANC
CNPJ Fundo: 62.083.874/0001-07
%PL: 0,01%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 57.113.258/0001-11
%PL: 0,04%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,22%
Nome Ativo: ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.590/0001-88
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 15/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.590/0001-88)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LTDA
CNPJ Fundo: 62.007.683/0001-66
%PL: 0,00%
Nome Ativo: ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.590/0001-88
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 15/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.590/0001-88)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,00%
Nome Ativo: ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.590/0001-88
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 15/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.590/0001-88)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,00%
Nome Ativo: ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.590/0001-88
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 15/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.590/0001-88)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER II FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 61.643.338/0001-56
%PL: 0,27%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 15/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Aprovamos o item (i) pois vemos a troca como internalização da operação dentro do grupo controlador (EDF), positiva. Tende a assegurar continuidade e qualidade do O&M, que estava sendo precarizada pela Solarig, no prazo remanescente da emissão. com uma estrutura de custos similar a anterior, vale ressaltar que a aprovação condicionada à confirmação, via minuta, de que não haverá elevação material do custo de O&M, premissa que consideramos provável; aprovamos o item (ii) por possuir um valor imaterial com relação ao valor de homem-hora do Agente Fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BB FUNDO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.281.724/0001-30
%PL: 0,34%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 15/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Aprovamos o item (i) pois vemos a troca como internalização da operação dentro do grupo controlador (EDF), positiva. Tende a assegurar continuidade e qualidade do O&M, que estava sendo precarizada pela Solarig, no prazo remanescente da emissão. com uma estrutura de custos similar a anterior, vale ressaltar que a aprovação condicionada à confirmação, via minuta, de que não haverá elevação material do custo de O&M, premissa que consideramos provável; aprovamos o item (ii) por possuir um valor imaterial com relação ao valor de homem-hora do Agente Fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBÊNTURES INCENTIVADAS ESTRATÉGICO FIC DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 50.038.992/0001-14
%PL: 0,36%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 15/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Aprovamos o item (i) pois vemos a troca como internalização da operação dentro do grupo controlador (EDF), positiva. Tende a assegurar continuidade e qualidade do O&M, que estava sendo precarizada pela Solarig, no prazo remanescente da emissão. com uma estrutura de custos similar a anterior, vale ressaltar que a aprovação condicionada à confirmação, via minuta, de que não haverá elevação material do custo de O&M, premissa que consideramos provável; aprovamos o item (ii) por possuir um valor imaterial com relação ao valor de homem-hora do Agente Fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,67%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 15/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Aprovamos o item (i) pois vemos a troca como internalização da operação dentro do grupo controlador (EDF), positiva. Tende a assegurar continuidade e qualidade do O&M, que estava sendo precarizada pela Solarig, no prazo remanescente da emissão. com uma estrutura de custos similar a anterior, vale ressaltar que a aprovação condicionada à confirmação, via minuta, de que não haverá elevação material do custo de O&M, premissa que consideramos provável; aprovamos o item (ii) por possuir um valor imaterial com relação ao valor de homem-hora do Agente Fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LTDA
CNPJ Fundo: 62.007.683/0001-66
%PL: 0,47%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 15/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Aprovamos o item (i) pois vemos a troca como internalização da operação dentro do grupo controlador (EDF), positiva. Tende a assegurar continuidade e qualidade do O&M, que estava sendo precarizada pela Solarig, no prazo remanescente da emissão. com uma estrutura de custos similar a anterior, vale ressaltar que a aprovação condicionada à confirmação, via minuta, de que não haverá elevação material do custo de O&M, premissa que consideramos provável; aprovamos o item (ii) por possuir um valor imaterial com relação ao valor de homem-hora do Agente Fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,52%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 15/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Aprovamos o item (i) pois vemos a troca como internalização da operação dentro do grupo controlador (EDF), positiva. Tende a assegurar continuidade e qualidade do O&M, que estava sendo precarizada pela Solarig, no prazo remanescente da emissão. com uma estrutura de custos similar a anterior, vale ressaltar que a aprovação condicionada à confirmação, via minuta, de que não haverá elevação material do custo de O&M, premissa que consideramos provável; aprovamos o item (ii) por possuir um valor imaterial com relação ao valor de homem-hora do Agente Fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FI-INFRA
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,34%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 15/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Aprovamos o item (i) pois vemos a troca como internalização da operação dentro do grupo controlador (EDF), positiva. Tende a assegurar continuidade e qualidade do O&M, que estava sendo precarizada pela Solarig, no prazo remanescente da emissão. com uma estrutura de custos similar a anterior, vale ressaltar que a aprovação condicionada à confirmação, via minuta, de que não haverá elevação material do custo de O&M, premissa que consideramos provável; aprovamos o item (ii) por possuir um valor imaterial com relação ao valor de homem-hora do Agente Fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER V FD INCENT INVEST INFRAEST RF
CNPJ Fundo: 51.924.043/0001-02
%PL: 0,76%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 15/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Aprovamos o item (i) pois vemos a troca como internalização da operação dentro do grupo controlador (EDF), positiva. Tende a assegurar continuidade e qualidade do O&M, que estava sendo precarizada pela Solarig, no prazo remanescente da emissão. com uma estrutura de custos similar a anterior, vale ressaltar que a aprovação condicionada à confirmação, via minuta, de que não haverá elevação material do custo de O&M, premissa que consideramos provável; aprovamos o item (ii) por possuir um valor imaterial com relação ao valor de homem-hora do Agente Fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,27%
Nome Ativo: PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A
CNPJ Ativo: 27.219.024/0001-92
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 15/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - PIRAPORA II SOLAR HOLDING S.A (27.219.024/0001-92)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) aprovar a substituição do prestador do contrato de O&M - saindo a Solarig Brasil e entrando a EDF Norte Fluminense, sem que isso configure Evento de Vencimento Antecipado Não Automático; (ii) incluir a Cláusula 6.5.9 na Escritura, criando remuneração adicional homem-hora de R\$ 800,00 para serviços extraordinários do Agente Fiduciário; e (iii) autorizar a Emissora e o AF a praticar os atos e celebrar o aditamento necessários para implementar essas mudanças, com possível pagamento de waiver fee aos debenturistas em contrapartida à aprovação integral.

Justificativa: Aprovamos o item (i) pois vemos a troca como internalização da operação dentro do grupo controlador (EDF), positiva. Tende a assegurar continuidade e qualidade do O&M, que estava sendo precarizada pela Solarig, no prazo remanescente da emissão. com uma estrutura de custos similar a anterior, vale ressaltar que a aprovação condicionada à confirmação, via minuta, de que não haverá elevação material do custo de O&M, premissa que consideramos provável; aprovamos o item (ii) por possuir um valor imaterial com relação ao valor de homem-hora do Agente Fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: HORIZON DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO
CNPJ Fundo: 63.912.056/0001-32
%PL: 0,16%
Nome Ativo: ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.555/0001-69
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.555/0001-69)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: M SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO
CNPJ Fundo: 62.199.705/0001-37
%PL: 0,39%
Nome Ativo: ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.555/0001-69
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.555/0001-69)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BB FUNDO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.281.724/0001-30
%PL: 0,11%
Nome Ativo: ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.555/0001-69
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.555/0001-69)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 58.002.209/0001-74
%PL: 0,59%
Nome Ativo: ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.555/0001-69
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.555/0001-69)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBÊNTURES INCENTIVADAS ESTRATÉGICO FIC DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 50.038.992/0001-14
%PL: 0,14%
Nome Ativo: ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.555/0001-69
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.555/0001-69)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,09%
Nome Ativo: ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.555/0001-69
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.555/0001-69)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LTDA
CNPJ Fundo: 62.007.683/0001-66
%PL: 0,05%
Nome Ativo: ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.555/0001-69
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.555/0001-69)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,10%
Nome Ativo: ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.555/0001-69
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.555/0001-69)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER VI FI-INFRA
CNPJ Fundo: 63.359.425/0001-01
%PL: 0,19%
Nome Ativo: ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.555/0001-69
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.555/0001-69)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAR MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 64.723.744/0001-17
%PL: 0,04%
Nome Ativo: ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.555/0001-69
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.555/0001-69)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OAWM FI FINANCEIRO RF INVESTIMENTO
CNPJ Fundo: 61.959.407/0001-35
%PL: 0,78%
Nome Ativo: ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.555/0001-69
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.555/0001-69)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
CNPJ Fundo: 56.992.930/0001-23
%PL: 0,12%
Nome Ativo: ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.555/0001-69
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.555/0001-69)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,42%
Nome Ativo: ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.555/0001-69
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.555/0001-69)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP HEDGE FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 64.185.185/0001-39
%PL: 0,34%
Nome Ativo: ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.555/0001-69
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.555/0001-69)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANC
CNPJ Fundo: 62.083.874/0001-07
%PL: 0,21%
Nome Ativo: ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.555/0001-69
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.555/0001-69)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 57.113.258/0001-11
%PL: 0,80%
Nome Ativo: ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 20.514.555/0001-69
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO VI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (20.514.555/0001-69)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA FIAGRO FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOB.
CNPJ Fundo: 48.903.610/0001-21
%PL: 1,09%
Nome Ativo: OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Ativo: 02.773.542/0001-22
Tipo de Ativo: CRA
Data: 16/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGC - OPEA SECURITIZADORA S.A. (02.773.542/0001-22)

Resumo: Concessão de waiver pelo descumprimento do covenant de dívida líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,5x, apurado anualmente.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BB FUNDO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.281.724/0001-30
%PL: 0,08%
Nome Ativo: ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 24.624.490/0001-65
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 17/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (24.624.490/0001-65)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBÊNTURES INCENTIVADAS ESTRATÉGICO FIC DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 50.038.992/0001-14
%PL: 0,10%
Nome Ativo: ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 24.624.490/0001-65
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 17/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (24.624.490/0001-65)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,27%
Nome Ativo: ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 24.624.490/0001-65
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 17/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (24.624.490/0001-65)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,23%
Nome Ativo: ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 24.624.490/0001-65
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 17/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (24.624.490/0001-65)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
CNPJ Fundo: 56.992.930/0001-23
%PL: 0,97%
Nome Ativo: ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 24.624.490/0001-65
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 17/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (24.624.490/0001-65)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,02%
Nome Ativo: ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 24.624.490/0001-65
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 17/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (24.624.490/0001-65)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 57.113.258/0001-11
%PL: 0,23%
Nome Ativo: ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 24.624.490/0001-65
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 17/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (24.624.490/0001-65)

Resumo: Consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, que passará a ser detido conjuntamente por Red Eléctrica Internacional S.A.U., Grupo Energía Bogotá E.S.P. S.A. (GEB) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), de forma que a operação não configure Evento de Inadimplemento. Como contrapartida, a Companhia propõe waiver fee de 0,10% flat.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não impacta negativamente a qualidade de crédito da Companhia. Os três novos controladores são players capitalizados e experientes no setor de energia: a Red Eléctrica Internacional é subsidiária do grupo Redeia, operador do sistema elétrico espanhol com forte atuação em transmissão; a GEB é player relevante de transmissão na Colômbia e América Latina; e La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com histórico consolidado em infraestrutura regulada no Brasil. Não identificamos histórico de má governança em nenhum dos três grupos. Dessa forma, a combinação de um operador estratégico setorial, um player regional experiente e um investidor institucional de longo prazo, associada ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA ESTRATEGICO MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 65.657.545/0001-10
%PL: 0,15%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER II FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 61.643.338/0001-56
%PL: 2,45%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: HORIZON DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO
CNPJ Fundo: 63.912.056/0001-32
%PL: 0,18%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: M SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO
CNPJ Fundo: 62.199.705/0001-37
%PL: 0,33%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BB FUNDO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.281.724/0001-30
%PL: 0,90%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 58.002.209/0001-74
%PL: 0,31%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBÊNTURES INCENTIVADAS ESTRATÉGICO FIC DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 50.038.992/0001-14
%PL: 0,70%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,47%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LTDA
CNPJ Fundo: 62.007.683/0001-66
%PL: 0,26%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,42%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FI-INFRA
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,55%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER VI FI-INFRA
CNPJ Fundo: 63.359.425/0001-01
%PL: 0,77%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OAWM FI FINANCEIRO RF INVESTIMENTO
CNPJ Fundo: 61.959.407/0001-35
%PL: 0,26%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
CNPJ Fundo: 56.992.930/0001-23
%PL: 0,02%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,50%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP HEDGE FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 64.185.185/0001-39
%PL: 0,21%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANC
CNPJ Fundo: 62.083.874/0001-07
%PL: 0,18%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 57.113.258/0001-11
%PL: 0,23%
Nome Ativo: CLI SUL S.A.
CNPJ Ativo: 43.514.079/0001-81
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CLI SUL S.A. (43.514.079/0001-81)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA BWM FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	51.853.123/0001-06
%PL:	1,52%
Nome Ativo:	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo:	15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	29/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: FP FOF SPARTA TOP FUNDO DE INVESTIMENTO RF CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo: 50.069.605/0001-07
%PL: 1,68%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 1,26%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,93%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF CP LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,52%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LTDA
CNPJ Fundo: 62.007.683/0001-66
%PL: 0,33%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 1,27%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,16%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,15%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV BB FIFE FI FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 55.911.526/0001-15
%PL: 0,09%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D45 FUNDO DE INVESTIMENTO RF CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,63%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,04%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU RF CRED PRIV FI
CNPJ Fundo: 43.737.615/0001-08
%PL: 0,31%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,20%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,45%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 1,09%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER CRÉDITO PRIVADO FIF RF LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 1,01%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FIRF
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 1,98%
Nome Ativo: CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ Ativo: 15.114.494/0001-02
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos

Título: AGC - CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (15.114.494/0001-02)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de anuência prévia, nos termos da Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para a alienação do controle acionário das emissoras, atualmente detidos pela IG4 Capital Investimentos Ltda. e pela Macquarie Brasil Participações Ltda., em favor da ADP Brazil Ports Holdco S.A., de forma que a operação não configure Evento de Vencimento Antecipado. Não há proposta de pagamento de waiver fee como contrapartida.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a substituição dos atuais controladores pela ADP Brazil Ports Holdco S.A. não representa piora na qualidade de crédito da Emissora. O novo controlador é um player mais capitalizado que os atuais e possui expertise setorial consolidada na operação de ativos portuários e logísticos em outros países, o que nos dá conforto quanto à manutenção, e potencial fortalecimento, do perfil de risco da Companhia. Dessa forma, avaliamos que esses pontos justificam a aprovação do pleito, ainda que não haja contrapartida financeira associada à concessão do consentimento.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER II FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 61.643.338/0001-56
%PL: 0,09%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA BWM FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	51.853.123/0001-06
%PL:	0,04%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA BWM FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	51.853.123/0001-06
%PL:	0,34%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,05%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	51.378.137/0001-15
%PL:	0,06%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,11%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,18%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA OPPORTUNITY FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	52.221.407/0001-42
%PL:	0,01%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA OPPORTUNITY FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	52.221.407/0001-42
%PL:	0,04%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,24%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,11%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LTDA
CNPJ Fundo:	62.007.683/0001-66
%PL:	0,07%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	39.723.106/0001-59
%PL:	0,00%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	39.723.106/0001-59
%PL:	0,19%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER I FI INFRA RF
CNPJ Fundo: 48.970.212/0001-28
%PL: 0,01%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA CDI MASTER I FI INFRA RF
CNPJ Fundo:	48.970.212/0001-28
%PL:	0,41%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FI-INFRA
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,02%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FI-INFRA
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,18%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FI-INFRA
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,21%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FI-INFRA
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,36%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA MASTER V FD INCENT INVEST INFRAEST RF
CNPJ Fundo:	51.924.043/0001-02
%PL:	0,01%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA MASTER V FD INCENT INVEST INFRAEST RF
CNPJ Fundo:	51.924.043/0001-02
%PL:	0,82%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 54.773.359/0001-20
%PL: 0,65%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,08%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA MAX MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	24.444.154/0001-30
%PL:	0,13%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,16%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,01%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,09%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,09%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,12%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,01%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,04%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,10%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,16%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
CNPJ Fundo: 56.992.930/0001-23
%PL: 0,03%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
CNPJ Fundo:	56.992.930/0001-23
%PL:	0,26%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV BB FIFE FI FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 55.911.526/0001-15
%PL: 0,00%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV BB FIFE FI FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 55.911.526/0001-15
%PL: 0,03%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV BB FIFE FI FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 55.911.526/0001-15
%PL: 0,12%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDENCIA FIFE D45 FUNDO DE INVESTIMENTO RF CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo:	35.927.331/0001-56
%PL:	0,01%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDENCIA FIFE D45 FUNDO DE INVESTIMENTO RF CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo:	35.927.331/0001-56
%PL:	0,06%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDENCIA FIFE D45 FUNDO DE INVESTIMENTO RF CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo:	35.927.331/0001-56
%PL:	0,10%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,04%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,05%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,11%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,12%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU RF CRED PRIV FI
CNPJ Fundo:	43.737.615/0001-08
%PL:	0,02%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU RF CRED PRIV FI
CNPJ Fundo: 43.737.615/0001-08
%PL: 0,05%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU RF CRED PRIV FI
CNPJ Fundo: 43.737.615/0001-08
%PL: 0,06%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	43.760.546/0001-53
%PL:	0,01%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	43.760.546/0001-53
%PL:	0,01%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	43.760.546/0001-53
%PL:	0,14%
Nome Ativo:	BRASKEM S.A
CNPJ Ativo:	42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/07/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,02%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,03%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,07%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,20%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,01%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,02%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FIRF
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 0,05%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FIRF
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 0,05%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FIRF
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 0,28%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGC - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) Aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) Caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) Orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) Aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i) e (ii), por entendermos que a ratificação das medidas adotadas pelo Agente Fiduciário e a contratação de assessores especializados contribuem para uma atuação mais coordenada e adequada na defesa dos interesses dos debenturistas. Votamos contrariamente aos itens (iii) e (iv), por entendermos que não é adequado autorizar a contratação de assessores sem conhecimento prévio dos prestadores. Votamos favoravelmente ao item (v), por entendermos que a autorização dá maior agilidade à atuação do Agente Fiduciário, sem abranger medidas que envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos. Votamos favoravelmente ao item (vi), observados os termos apresentados na AGD, por entendermos que matérias que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência devem permanecer sujeitas à orientação expressa dos debenturistas. Votamos favoravelmente ao item (vii), por se tratar de uma medida procedimental que permite dar continuidade às tratativas e avaliar adequadamente as matérias antes da deliberação final.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BWM FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 51.853.123/0001-06
%PL: 0,03%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar a seguinte ordem do dia: a alteração do regulamento do Fundo (Regulamento), exclusivamente para alterar o termo definido Agência Classificadora de Risco no Apenso A, para vigorar com a seguinte redação: Qualquer agência de classificação de risco autorizada a prestar tais serviços junto à CVM que seja contratada para a classificação de risco das Cotas, a ser contratada pela Gestora, em nome do Fundo;

Justificativa: Somos favoráveis à alteração da definição de Agência Classificadora de Risco no Apenso A do Regulamento, de modo a permitir que qualquer agência autorizada pela CVM seja contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para a classificação de risco das Cotas. Considerando que a estrutura do Fundo não sofrerá alterações em decorrência dessa modificação - e que o FIDC mantém relevante componente de risco corporativo vinculado ao grupo DM, entendemos que a flexibilização na escolha da agência classificadora não altera materialmente a avaliação de risco do investimento, sendo, portanto, neutra para o cotista sênior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,05%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar a seguinte ordem do dia: a alteração do regulamento do Fundo (Regulamento), exclusivamente para alterar o termo definido Agência Classificadora de Risco no Apenso A, para vigorar com a seguinte redação: Qualquer agência de classificação de risco autorizada a prestar tais serviços junto à CVM que seja contratada para a classificação de risco das Cotas, a ser contratada pela Gestora, em nome do Fundo;

Justificativa: Somos favoráveis à alteração da definição de Agência Classificadora de Risco no Apenso A do Regulamento, de modo a permitir que qualquer agência autorizada pela CVM seja contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para a classificação de risco das Cotas. Considerando que a estrutura do Fundo não sofrerá alterações em decorrência dessa modificação - e que o FIDC mantém relevante componente de risco corporativo vinculado ao grupo DM, entendemos que a flexibilização na escolha da agência classificadora não altera materialmente a avaliação de risco do investimento, sendo, portanto, neutra para o cotista sênior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,08%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar a seguinte ordem do dia: a alteração do regulamento do Fundo (Regulamento), exclusivamente para alterar o termo definido Agência Classificadora de Risco no Apenso A, para vigorar com a seguinte redação: Qualquer agência de classificação de risco autorizada a prestar tais serviços junto à CVM que seja contratada para a classificação de risco das Cotas, a ser contratada pela Gestora, em nome do Fundo;

Justificativa: Somos favoráveis à alteração da definição de Agência Classificadora de Risco no Apenso A do Regulamento, de modo a permitir que qualquer agência autorizada pela CVM seja contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para a classificação de risco das Cotas. Considerando que a estrutura do Fundo não sofrerá alterações em decorrência dessa modificação - e que o FIDC mantém relevante componente de risco corporativo vinculado ao grupo DM, entendemos que a flexibilização na escolha da agência classificadora não altera materialmente a avaliação de risco do investimento, sendo, portanto, neutra para o cotista sênior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF CP LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,09%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar a seguinte ordem do dia: a alteração do regulamento do Fundo (Regulamento), exclusivamente para alterar o termo definido Agência Classificadora de Risco no Apenso A, para vigorar com a seguinte redação: Qualquer agência de classificação de risco autorizada a prestar tais serviços junto à CVM que seja contratada para a classificação de risco das Cotas, a ser contratada pela Gestora, em nome do Fundo;

Justificativa: Somos favoráveis à alteração da definição de Agência Classificadora de Risco no Apenso A do Regulamento, de modo a permitir que qualquer agência autorizada pela CVM seja contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para a classificação de risco das Cotas. Considerando que a estrutura do Fundo não sofrerá alterações em decorrência dessa modificação - e que o FIDC mantém relevante componente de risco corporativo vinculado ao grupo DM, entendemos que a flexibilização na escolha da agência classificadora não altera materialmente a avaliação de risco do investimento, sendo, portanto, neutra para o cotista sênior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,14%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar a seguinte ordem do dia: a alteração do regulamento do Fundo (Regulamento), exclusivamente para alterar o termo definido Agência Classificadora de Risco no Apenso A, para vigorar com a seguinte redação: Qualquer agência de classificação de risco autorizada a prestar tais serviços junto à CVM que seja contratada para a classificação de risco das Cotas, a ser contratada pela Gestora, em nome do Fundo;

Justificativa: Somos favoráveis à alteração da definição de Agência Classificadora de Risco no Apenso A do Regulamento, de modo a permitir que qualquer agência autorizada pela CVM seja contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para a classificação de risco das Cotas. Considerando que a estrutura do Fundo não sofrerá alterações em decorrência dessa modificação - e que o FIDC mantém relevante componente de risco corporativo vinculado ao grupo DM, entendemos que a flexibilização na escolha da agência classificadora não altera materialmente a avaliação de risco do investimento, sendo, portanto, neutra para o cotista sênior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV BB FIFE FI FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 55.911.526/0001-15
%PL: 0,00%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar a seguinte ordem do dia: a alteração do regulamento do Fundo (Regulamento), exclusivamente para alterar o termo definido Agência Classificadora de Risco no Apenso A, para vigorar com a seguinte redação: Qualquer agência de classificação de risco autorizada a prestar tais serviços junto à CVM que seja contratada para a classificação de risco das Cotas, a ser contratada pela Gestora, em nome do Fundo;

Justificativa: Somos favoráveis à alteração da definição de Agência Classificadora de Risco no Apenso A do Regulamento, de modo a permitir que qualquer agência autorizada pela CVM seja contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para a classificação de risco das Cotas. Considerando que a estrutura do Fundo não sofrerá alterações em decorrência dessa modificação - e que o FIDC mantém relevante componente de risco corporativo vinculado ao grupo DM, entendemos que a flexibilização na escolha da agência classificadora não altera materialmente a avaliação de risco do investimento, sendo, portanto, neutra para o cotista sênior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D45 FUNDO DE INVESTIMENTO RF CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,01%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar a seguinte ordem do dia: a alteração do regulamento do Fundo (Regulamento), exclusivamente para alterar o termo definido Agência Classificadora de Risco no Apenso A, para vigorar com a seguinte redação: Qualquer agência de classificação de risco autorizada a prestar tais serviços junto à CVM que seja contratada para a classificação de risco das Cotas, a ser contratada pela Gestora, em nome do Fundo;

Justificativa: Somos favoráveis à alteração da definição de Agência Classificadora de Risco no Apenso A do Regulamento, de modo a permitir que qualquer agência autorizada pela CVM seja contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para a classificação de risco das Cotas. Considerando que a estrutura do Fundo não sofrerá alterações em decorrência dessa modificação - e que o FIDC mantém relevante componente de risco corporativo vinculado ao grupo DM, entendemos que a flexibilização na escolha da agência classificadora não altera materialmente a avaliação de risco do investimento, sendo, portanto, neutra para o cotista sênior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,01%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar a seguinte ordem do dia: a alteração do regulamento do Fundo (Regulamento), exclusivamente para alterar o termo definido Agência Classificadora de Risco no Apenso A, para vigorar com a seguinte redação: Qualquer agência de classificação de risco autorizada a prestar tais serviços junto à CVM que seja contratada para a classificação de risco das Cotas, a ser contratada pela Gestora, em nome do Fundo;

Justificativa: Somos favoráveis à alteração da definição de Agência Classificadora de Risco no Apenso A do Regulamento, de modo a permitir que qualquer agência autorizada pela CVM seja contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para a classificação de risco das Cotas. Considerando que a estrutura do Fundo não sofrerá alterações em decorrência dessa modificação - e que o FIDC mantém relevante componente de risco corporativo vinculado ao grupo DM, entendemos que a flexibilização na escolha da agência classificadora não altera materialmente a avaliação de risco do investimento, sendo, portanto, neutra para o cotista sênior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,01%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar a seguinte ordem do dia: a alteração do regulamento do Fundo (Regulamento), exclusivamente para alterar o termo definido Agência Classificadora de Risco no Apenso A, para vigorar com a seguinte redação: Qualquer agência de classificação de risco autorizada a prestar tais serviços junto à CVM que seja contratada para a classificação de risco das Cotas, a ser contratada pela Gestora, em nome do Fundo;

Justificativa: Somos favoráveis à alteração da definição de Agência Classificadora de Risco no Apenso A do Regulamento, de modo a permitir que qualquer agência autorizada pela CVM seja contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para a classificação de risco das Cotas. Considerando que a estrutura do Fundo não sofrerá alterações em decorrência dessa modificação - e que o FIDC mantém relevante componente de risco corporativo vinculado ao grupo DM, entendemos que a flexibilização na escolha da agência classificadora não altera materialmente a avaliação de risco do investimento, sendo, portanto, neutra para o cotista sênior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER CRÉDITO PRIVADO FIF RF LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,04%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar a seguinte ordem do dia: a alteração do regulamento do Fundo (Regulamento), exclusivamente para alterar o termo definido Agência Classificadora de Risco no Apenso A, para vigorar com a seguinte redação: Qualquer agência de classificação de risco autorizada a prestar tais serviços junto à CVM que seja contratada para a classificação de risco das Cotas, a ser contratada pela Gestora, em nome do Fundo;

Justificativa: Somos favoráveis à alteração da definição de Agência Classificadora de Risco no Apenso A do Regulamento, de modo a permitir que qualquer agência autorizada pela CVM seja contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para a classificação de risco das Cotas. Considerando que a estrutura do Fundo não sofrerá alterações em decorrência dessa modificação - e que o FIDC mantém relevante componente de risco corporativo vinculado ao grupo DM, entendemos que a flexibilização na escolha da agência classificadora não altera materialmente a avaliação de risco do investimento, sendo, portanto, neutra para o cotista sênior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FIRF
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 0,07%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/07/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar a seguinte ordem do dia: a alteração do regulamento do Fundo (Regulamento), exclusivamente para alterar o termo definido Agência Classificadora de Risco no Apenso A, para vigorar com a seguinte redação: Qualquer agência de classificação de risco autorizada a prestar tais serviços junto à CVM que seja contratada para a classificação de risco das Cotas, a ser contratada pela Gestora, em nome do Fundo;

Justificativa: Somos favoráveis à alteração da definição de Agência Classificadora de Risco no Apenso A do Regulamento, de modo a permitir que qualquer agência autorizada pela CVM seja contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para a classificação de risco das Cotas. Considerando que a estrutura do Fundo não sofrerá alterações em decorrência dessa modificação - e que o FIDC mantém relevante componente de risco corporativo vinculado ao grupo DM, entendemos que a flexibilização na escolha da agência classificadora não altera materialmente a avaliação de risco do investimento, sendo, portanto, neutra para o cotista sênior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA ESTRATEGICO MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 65.657.545/0001-10
%PL: 0,03%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: HORIZON DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO
CNPJ Fundo: 63.912.056/0001-32
%PL: 0,01%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA LONGO MASTER III
CNPJ Fundo: 65.789.657/0001-25
%PL: 0,00%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: M SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO
CNPJ Fundo: 62.199.705/0001-37
%PL: 0,02%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BB FUNDO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.281.724/0001-30
%PL: 0,00%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BB FUNDO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.281.724/0001-30
%PL: 0,10%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 58.002.209/0001-74
%PL: 0,02%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBÊNTURES INCENTIVADAS ESTRATÉGICO FIC DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 50.038.992/0001-14
%PL: 0,01%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBÊNTURES INCENTIVADAS ESTRATÉGICO FIC DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 50.038.992/0001-14
%PL: 0,08%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,07%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,08%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LTDA
CNPJ Fundo: 62.007.683/0001-66
%PL: 0,00%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LTDA
CNPJ Fundo: 62.007.683/0001-66
%PL: 0,05%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,00%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,02%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FI-INFRA
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,00%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAR MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 64.723.744/0001-17
%PL: 0,01%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OAWM FI FINANCEIRO RF INVESTIMENTO
CNPJ Fundo: 61.959.407/0001-35
%PL: 0,04%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
CNPJ Fundo: 56.992.930/0001-23
%PL: 0,00%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,00%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,16%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP HEDGE FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 64.185.185/0001-39
%PL: 0,01%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANC
CNPJ Fundo: 62.083.874/0001-07
%PL: 0,01%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 57.113.258/0001-11
%PL: 0,04%
Nome Ativo: VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 26.845.460/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (26.845.460/0001-04)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: HORIZON DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO
CNPJ Fundo: 63.912.056/0001-32
%PL: 0,01%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: M SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO
CNPJ Fundo: 62.199.705/0001-37
%PL: 0,02%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BB FUNDO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.281.724/0001-30
%PL: 0,60%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF
CNPJ Fundo:	58.002.209/0001-74
%PL:	0,02%
Nome Ativo:	VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo:	23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	31/07/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBÊNTURES INCENTIVADAS ESTRATÉGICO FIC DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 50.038.992/0001-14
%PL: 0,18%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,25%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LTDA
CNPJ Fundo: 62.007.683/0001-66
%PL: 0,31%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,05%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER VI FI-INFRA
CNPJ Fundo: 63.359.425/0001-01
%PL: 0,01%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OAWM FI FINANCEIRO RF INVESTIMENTO
CNPJ Fundo: 61.959.407/0001-35
%PL: 0,05%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
CNPJ Fundo: 56.992.930/0001-23
%PL: 0,00%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,24%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP HEDGE FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 64.185.185/0001-39
%PL: 0,02%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANC
CNPJ Fundo: 62.083.874/0001-07
%PL: 0,30%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 57.113.258/0001-11
%PL: 0,05%
Nome Ativo: VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.
CNPJ Ativo: 23.520.790/0001-31
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 31/07/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGC - VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (23.520.790/0001-31)

Resumo: Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para a alteração do controle acionário indireto da Companhia, atualmente detido exclusivamente pela Caisse de Dépôt et Placement du Québec (La Caisse), que passará a ser exercido em regime de co-controle entre La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P. (GEB), de forma que a operação não configure hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures. Como contrapartida, a Companhia propõe o pagamento de waiver fee de 0,10% flat, condicionado à conclusão da operação.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que a alteração do controle acionário indireto não representa impacto relevante na qualidade de crédito da Companhia. Tanto La Caisse quanto a GEB são players capitalizados e com histórico consolidado de atuação no setor de infraestrutura e energia, o que nos dá conforto quanto à manutenção do perfil de risco da estrutura. La Caisse é um dos maiores fundos de pensão institucionais do mundo, com track record extenso como investidora de longo prazo em ativos de infraestrutura regulada, inclusive no Brasil, e permanecerá como co-controladora da Companhia, preservando parte da governança e da disciplina de capital já conhecidas pelo mercado. A GEB, por sua vez, é uma companhia de energia com atuação relevante na Colômbia e presença crescente em outros mercados da América Latina, dotada de capacidade financeira e experiência operacional específica no segmento de transmissão. Dessa forma, avaliamos que o co-controle compartilhado entre dois players capitalizados e experientes no setor, associado ao recebimento do waiver fee de 0,10% flat como contrapartida pela concessão do consentimento, justifica a aprovação do pleito.